



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.775, de 18 de maio de 1.983.

CRIA A "GUARDA MIRIM DE TAQUARITINGA" E DÃ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

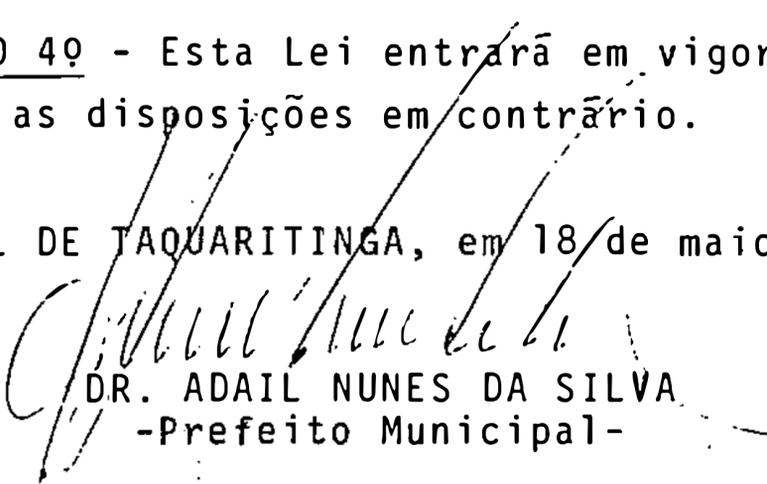
ARTIGO 1º - Fica criada a "Guarda Mirim de Taquaritinga", a ser implantada neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a nomear Comissão para os estudos dessa implantação.

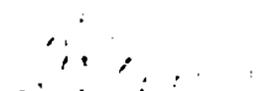
ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes com a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 18 de maio de 1.983.

  
DR. ADAIL NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Oficial Administrativo-